



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 22/08/13

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEBEMOS
Em 23/08/13
Gloab

LEI Nº 4.065

CRIA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA; ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2655/2003; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra 03 (três) cargos de **Auditor de Controle Interno**, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. Os cargos criados no *caput* deste artigo integrarão a estrutura organizacional da Central de Controle Interno da Câmara Municipal da Serra, sendo de assessoria ao Coordenador de Controle Interno.

§ 2º. Ao ocupante de cargo de **Auditor de Controle Interno** deverá ser exigida escolaridade de nível superior, com conhecimento em matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou de administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria jurídica, administrativa, contábil e legislativa, escolhido de forma discricionária, por meio de critérios que levem em consideração a qualificação técnica do profissional e sua adequação às funções que realizará no exercício do cargo.

§ 3º. A Criação desse cargo respeitará o período fixado no art. 13. da Lei n.º 4.028 de 29 de maio de 2013.

Art. 2º. O cargo de **Auditor de Controle Interno** terá vencimento no valor de R\$ 3.175,76 (três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), reajustado nos mesmos termos em que o vencimento dos demais cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra.

Parágrafo único. Além do vencimento fixado no *caput* deste artigo o ocupante do cargo de **Auditor de Controle Interno** fará jus ao Auxílio Alimentação, conferido aos demais servidores ativos da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º. O cargo de **Auditor de Controle Interno** criado por esta Lei tem as atribuições e suas atividades definidas na Lei 4.028 de 29 de maio de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º. Fica acrescido à Tabela de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, as seguintes informações:

Nomenclatura	Qt	Vencimento RS	Área de Atuação
Auditor de Controle Interno	03	3.175,76	Central de Controle Interno

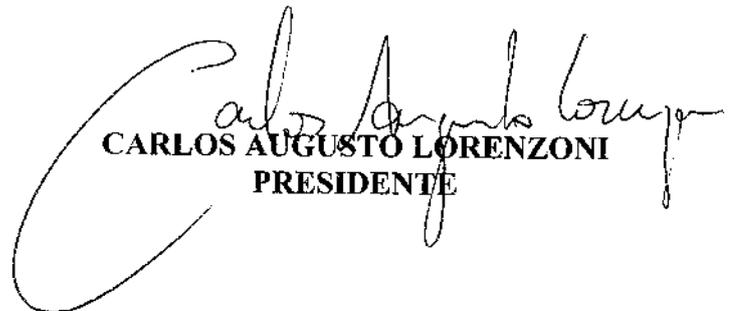
Art. 5º. Extingue da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, as seguintes informações:

Nomenclatura	Qt	Vencimento RS	Área de Atuação
Diretor de Controle Interno	01	1.837,56	Controladoria Interna

Art. 6º. As despesas inerentes à execução desta Lei correção por conta do orçamento da Câmara Municipal da Serra.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 19 de agosto de 2013.


CARLOS AUGUSTO LORENZONI
PRESIDENTE

Proc. nº 4.526/2013 - PL nº 172/2013